

MODELO DE PROTOCOLO DE COOPERAÇÃO

(Versão aberta em fase de discussão)

Entre:

O Instituto Politécnico de ..., com sede em ..., neste ato representado pelo seu Presidente, Prof.

Doutor ..., adiante designado por primeiro outorgante;

O Instituto Politécnico de ..., com sede em ..., neste ato representado pelo seu Presidente, Prof.

Doutor ..., adiante designado por segundo outorgante:

O Instituto Politécnico de ..., com sede em ..., neste ato representado pelo seu Presidente, Prof.

Doutor ..., adiante designado por terceiro outorgante:

....

Considerando:

I — Que as instituições atrás referidas:

- São centros de criação e difusão do conhecimento em turismo;**
- Procuram atingir os mais elevados padrões de qualidade nas atividades académicas que promovem e realizam;**
- Pretendem impulsionar a criação de núcleos específicos de investigação especializada sobre áreas concretas do fenómeno turístico;**
- Pretendem concretizar a aproximação entre o meio académico e os atores públicos, privados e associativos do turismo, de forma a disseminar o conhecimento científico sobre o setor e a contemplar, nas agendas da investigação, temáticas que se enquadrem no âmbito das prioridades que enquadram a atividade turística;**
- Reconhecem as vantagens da criação de um Centro de Investigação sob a égide da Rede dos Politécnicos com cursos de Turismo – RIPTUR, já que esta solução comporta um claro reforço de massa crítica, de capacidade de intervenção e de aproximação aos *stakeholders* do turismo.**

II — Que o estabelecimento de parcerias entre instituições congéneres potencia um melhor aproveitamento de recursos e que a colaboração entre instituições contribui para a existência da diversidade de opiniões e abordagens que favorece a obtenção de soluções inovadoras;

III — Que constituem objetivos das Instituições de Ensino superior Politécnico, a docência, a investigação científica, a prestação de serviços à comunidade e a promoção de atividades de extensão académica, no âmbito nacional e internacional.

O IP..., o IP... e o IP... acordam e assinam o presente protocolo de cooperação, que se rege pelas cláusulas seguintes:

Cláusula 1.^a

(Objeto)

- 1. O IP..., o IP... e o IP... comprometem-se a promover a cooperação conjunta em domínios técnicos e científicos de interesse comum, estudando formas de concretização de projetos específicos em benefício recíproco.**
- 2. Outras ações de colaboração a desenvolver, de harmonia com as disposições legais aplicáveis, poderão incidir sobre todos os domínios julgados úteis e relevantes para ambas as instituições podendo implicar casuisticamente a formalização de acordos específicos entre as instituições signatárias.**

Cláusula 2.^a

(Obrigações)

- 1. No desenvolvimento do n.º 1 da cláusula primeira, as partes comprometem-se designadamente a:**

- a) Criar uma Unidade de Investigação e Desenvolvimento a registar na Fundação para a Ciência e Tecnologia (FCT) na área do Turismo, denominada Centro de Investigação em Turismo (a confirmar);
 - b) Nomear, por acordo entre as partes, o Coordenador do Centro de Investigação, o qual poderá ser escolhido numa base rotativa entre representantes das instituições signatárias do presente protocolo.
2. A criação do Centro de Investigação fica condicionada à sua aprovação pelos órgãos estatutariamente competentes do IP..., do IP... e do IP....
3. A organização e funcionamento do Centro de Investigação, bem como a respetiva autonomia, constarão de regulamento a aprovar por acordo entre os outorgantes.

Cláusula 3.ª

(Sede do Centro de Investigação)

As ... instituições definem o Instituto Politécnico de Leiria, para efeitos do registo na FCT, como a Instituição de Gestão do Centro de Investigação no 1.º ano do seu funcionamento, podendo as restantes entidades signatárias assumirem esta atribuição nos termos do regulamento referido no n.º 3 da cláusula anterior. (a confirmar)

Cláusula 4.ª

(Divulgação)

O IP..., o IP... e o IP... obrigam-se a divulgar o presente protocolo entre toda a comunidade docente e a referenciá-lo nas respetivas páginas eletrónicas.

Cláusula 5.ª

(Prazo)

1. O presente Protocolo é celebrado por período indeterminado, vigorando até que uma das partes o denuncie por escrito, o que deverá ser feito com a antecedência de 60 dias (de calendário)
2. O respetivo texto poderá ser modificado ou atualizado, através de negociações diretas de que resulte um acordo entre as partes.
3. Em caso de rescisão ou denúncia do presente Protocolo, as partes obrigam-se a cumprir as obrigações assumidas até ao seu *términus*.

Cláusula 6.ª

(Dúvidas e Omissões)

As situações não previstas no presente Protocolo, bem como as dúvidas suscitadas pela aplicação do mesmo, serão resolvidas, caso a caso, por acordo expresso entre os outorgantes.

Cláusula 7.ª

(Disposições Finais)

O presente Protocolo entra em vigor na presente data, após a sua assinatura.

Data

Assinaturas dos Presidentes dos Institutos Superiores Politécnicos signatários do Acordo